

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

I - PROCESSO SEI Nº: 036.5411.2023.0000469-54

II - ÓRGÃO INTERESSADO/SETOR: COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL – CBPM/GERID

III - REGÊNCIA LEGAL: Lei Federal nº 13.303/16 e 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 18.471/2018 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Procedimentos Auxiliares à Licitação da CBPM e demais legislações afetas ao objeto da licitação, que estejam vigentes à época da publicação do aviso de licitação.

IV - LOCAL, DIA E HORA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO:

4.1. Local: Prédio da Companhia Baiana de Pesquisa Mineral – CBPM, sito à 4ª Avenida, 460 – Centro Administrativo da Bahia. Salvador – Ba. Cep; 41.745-002

4.2. Data de Abertura das Propostas: **26 de maio de 2023, às 10:00 horas**

4.3. PREGOEIRA: Adelaide Silva Santos Bastos - Matrícula nº 36001303-2, designada conforme Resolução nº 013/2016.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília.

V - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO DO LOTE ÚNICO

VI - MODO DE DISPUTA: FECHADO

VII - OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS PARA AMOSTRAS GEOLÓGICAS.

VIII - DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação são: **Unidade Orçamentária:** 15.501; **Unidade Gestora:** 0001; **Função:** 22; **Subfunção:** 122; **Programa:** 502; **Ação:** 2000; **Região de Planejamento:** 9900; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00; **Destinação de Recurso:** 1.704.0.109.

IX - EXAME PRÉVIO DA MINUTA E APROVAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA:

Examinado pela Assessoria Jurídica conforme Parecer ASJUR datado de 05 de maio de 2023.

X - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

10.1 Ao apresentar a sua Proposta, o licitante declara tacitamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

10.2. O licitante que se enquadre como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE e queira utilizar-se do tratamento diferenciado destinado a essas pessoas jurídicas, contemplado pela Lei Complementar nº 123/2006, deve apresentar declaração, conforme DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, sob pena de não o fazendo, renunciar a tal tratamento.

10.3. O licitante será responsável formalmente por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou pelos seus representantes.

10.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

10.5. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela CBPM a empresa:

a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CBPM;

b) suspensão pela CBPM;

c) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a CBPM, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

d) constituída por sócio de empresa que estiver suspensão, impedida ou declarada inidônea;

e) cujo administrador seja sócio de empresa suspensão, impedida ou declarada inidônea;

f) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensão, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

g) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

h) que estejam inadimplentes com a CBPM;

i) que utilize mão de obra escrava;

j) que tenha como contratado empregado ou dirigente público, como pessoa física;

k) que tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista; empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

l) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 06 (seis) meses.

m) Não será permitida a participação de licitante com mais de uma proposta.

XI - CREDENCIAMENTO:

11.1. Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

11.2. O licitante ou o seu representante legal deve realizar preliminarmente o seu credenciamento, comprovando, se for o caso, que possui os necessários poderes para a formulação das propostas, lances e negociação, e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

11.3. O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo de procuração integrante do instrumento convocatório, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

11.4. O representante da empresa interessada deverá apresentar a pregoeira ou a equipe de apoio, PROCURAÇÃO, ATO DE CONSTITUIÇÃO e DECLARAÇÕES, autênticos, **fora dos Envelopes de Preços e de Habilitação.**

11.5. A ausência de representante legal da licitante na sessão pública do Pregão implicará: a) ao direito de formular lances verbais; b) ao exercício do benefício previsto nos arts. 44 e 45 da Lei complementar no 123/06, na hipótese de empate real ou ficto, no caso das microempresas e empresas de pequeno porte; c) a manifestar em ata a intenção de recorrer, o que ensejará a decadência de eventual direito de recurso.

11.6. Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

11.7. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

XII - PROPOSTA DE PREÇOS:

12.1. A proposta de preço deverá estar disposta ordenadamente em envelope lacrado, indevassado, identificado como "ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇO", endereçado à pregoeira com as seguintes informações no anverso:

À PREGOEIRA DA COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

12.2. O proponente deverá elaborar a sua proposta escrita de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência, em consonância com o modelo proposto neste convocatório, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em 02 (duas) casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

12.3. Quando a proposta de preço exija a indicação do preço em algarismo e o por extenso, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

12.4. As propostas deverão ser ofertadas visando o **MENOR VALOR – LOTE ÚNICO** da contratação

12.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

12.6. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

12.7. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no instrumento convocatório, nem propostas com preço global ou unitário acima do valor referencial orçado pela **CBPM**, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

12.8. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

12.9. VALIDADE DA PROPOSTA - 60 (sessenta) dias, que será contado da data fixada para sessão de abertura do pregão, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior. Não consignando o prazo de validade na proposta comercial ou constando prazo de validade inferior, será considerado como 60 (sessenta) dias.

12.10. No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte ou frete de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

12.11. A licitante deverá observar as cláusulas e condições do instrumento de contrato constante deste convocatório precedentemente à elaboração da proposta.

12.12. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS;

12.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

XIII – DO CREDENCIAMENTO

13.1. Para credenciamento, a empresa interessada deverá apresentar a pregoeira ou a equipe de apoio, PROCURAÇÃO, ATO DE CONSTITUIÇÃO, autênticos, fora dos envelopes de preços e de habilitação.

13.2. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no instrumento convocatório, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

13.3. A ausência de representante da licitante na sessão pública do pregão presencial implicará na renúncia:

- a) ao direito de formular lances verbais;
- b) ao exercício do benefício previsto nos arts. 44 e 45 da Lei complementar no 123/06, na hipótese de empate real ou ficto, no caso das microempresas e empresas de pequeno porte;
- c) a manifestar em ata a intenção de recorrer, o que ensejará a decadência de eventual direito de recurso.

13.4. Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

13.5. O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

13.6. O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo de procuração integrante do instrumento convocatório, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

13.7. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

13.7.1. Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

XIV - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

14.1. A pregoeira procederá à abertura do ENVELOPE A - Proposta de Preços conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

14.2. Serão consideradas irregulares e desclassificadas, de logo, as propostas:

- a) que não estiverem acompanhadas da Descrição da Proposta de Preços,
- b) que não contenham informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto;
- c) que não se refira a este procedimento, ou
- d) que contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão.

14.3. A pregoeira, após o exame e conferência das propostas regulares, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

14.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as propostas subseqüentes de menor preço, até o máximo de 03 (três) propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

14.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

14.6. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a pregoeira negociar, visando obter preço melhor.

XV - DOS LANCES VERBAIS

15.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

15.2. Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos pela mesma licitante e que não podem ser iguais a outro lance já ofertado.

15.3. Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, a pregoeira poderá fixar valor mínimo, em reais, não superior a 0,05% do valor estimado do item/lote, a ser admitido como variação entre um lance e outro.

15.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

15.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

15.6. Caso não se realizem lances verbais pelas licitantes selecionadas e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, a pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre as licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos no edital.

15.7. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

15.8. Serão também desclassificadas as propostas que consignarem preços superiores aos praticados no mercado ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

15.9. Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

15.9.1. Entende-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e empate real as que sejam iguais.

15.9.2. Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, proposta de preço inferior àquela de menor valor exequível, sob pena de preclusão.

15.9.3. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital.

15.9.4. No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.9.5. Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, deverá ser observada a seguinte ordem de critérios de desempate:

a) Disputa em que os licitantes empatados poderão apresentar novas propostas;

b) Concessão de preferência, de acordo com os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 8.248/1991, art. 3º, e Lei Federal nº 8.666/1993, art. 3º, § 2º;

c) Sorteio, realizado no âmbito da sessão pública.

15.9.6. O desempate deverá ser realizado na mesma sessão, exceto se designada nova sessão para tanto a critério da Comissão.

15.9.7. Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

XVI. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar os seguintes documentos dentro do Envelope B – Habilitação, sob pena de inabilitação:

a) Certificado de Registro Cadastral-CRC, emitido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia, relativo à habilitação que substituirá os documentos de habilitação, **exceto os concernentes à Qualificação Técnica**.

b) Caso o Extrato do Fornecedor emitido pela SAEB, através do CRC, consigne algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento no envelope de habilitação.

c) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo III.

d) Declaração de que não se enquadra em nenhum dos impedimentos constantes no regulamento de licitações e contratos da CBPM, conforme Anexo IV.

16.1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar no 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na Declaração quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme o modelo do **Anexo III** deste instrumento.

16.1.2 Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da CBPM, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

16.1.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à CBPM convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades, valor e prazos com o objeto da licitação, **através da apresentação de um ou mais Atestados**, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

XVII - DO QUESTIONAMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. O questionamento tem por finalidade apenas o esclarecimento de dúvidas a respeito da correta interpretação das cláusulas e regras deste certame licitatório.

17.2. A impugnação tem por finalidade apontar vício(s) de legalidade presente(s) no certame, devendo conter qualificação, motivação e pedido claros.

17.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, devendo a **CBPM** julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, conforme Art. 87, § 1º da Lei 13.303/2016.

17.4. A impugnação ao edital deverá ser encaminhada à **CBPM** devidamente assinada e acompanhada de documentos de identificação, do impugnante, e de comprovação se for o caso, sob pena de não conhecimento.

17.5. Se a impugnante for pessoa jurídica, deve ser assinada por representante legal, com a respectiva comprovação dos poderes, sob pena de não conhecimento.

17.6. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos e providências não têm efeito suspensivo.

17.7. Decairá do direito de impugnar e de pedir esclarecimentos nos termos deste edital perante a Administração da **CBPM** a licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder à data prevista para a abertura das Propostas.

17.8. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, caso seja necessário, será definida e publicada nova data para realização do certame.

XVIII – DO RECURSO

18.1. Os recursos deverão ser apresentados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a habilitação e contemplação, além dos atos desta fase, aqueles praticados nas fases de classificação de propostas, conforme art. 59, §1º, da Lei nº 13.303/2016, com fundamentos claros, independentemente de intimação ou notificação.

18.2 Nos cinco dias úteis subsequentes ao termo final do prazo estipulado no item 18.1 poderão os interessados, independentemente de comunicado oficial, apresentar suas contrarrazões a eventual recurso interposto.

18.3. É assegurado aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, respeitando-se os termos deste edital.

18.4. Caso a Comissão decida pela improcedência do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente, que poderá ratificar ou não a decisão da Comissão, antes da adjudicação.

18.5 Caso não ratifique a decisão da Comissão, a Autoridade Competente determinará as medidas que julgar cabíveis no caso.

18.6. No julgamento da habilitação e das propostas, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.7 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.8. O recurso não terá efeito suspensivo.

XIX - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. A pregoeira adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, caso não haja recursos, ou, em tendo havido, tenham sido por ele acolhidos, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

19.2. A autoridade superior, após a decisão dos recursos que lhe forem submetidos, constatando a regularidade dos atos procedimentais, adjudicará o objeto à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

20.1. A contratação com a licitante vencedora obedecerá às condições da Minuta de Contrato constante do instrumento convocatório ou da APS – Autorização de Prestação de Serviços, facultada a substituição, a critério da CBPM, por instrumento equivalente.

20.1.1. O licitante vencedor, para a contratação, deverá possuir o CRC – Certificado de Registro Cadastral emitido pela Secretaria de Administração do Estado da Bahia – SAEB.

20.1.2. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de Contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da homologação e adjudicação, sob pena de decair do direito à contratação, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, devendo ser concedido por despacho motivado.

20.1.3 Como condição para celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação, previstas neste edital, além da apresentação do CRC – Certificado de Registro Cadastral- emitido pela Secretaria de Administração do Estado da Bahia – SAEB.

20.1.4 A assinatura do Contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

20.1.5 Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, é facultado à CBPM, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como, o atendimento, pela licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

20.1.6 Os atos de prorrogação, suspensão ou rescisão dos contratos Administrativos sujeitar-se-ão às formalidades exigidas para validade do contrato originário.

20.2. DAS GARANTIAS:

~~20.2.1. As garantias contratuais, quando exigidas, deverão recair sobre uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro, seguro garantia ou fiança bancária, observadas as disposições do Termo de Referência constante do instrumento convocatório.~~

20.3. DOS PRAZOS DE DURAÇÃO

20.3.1. É vedado o Contrato com prazo de vigência indeterminado.

20.3.2. A vigência contratual observará o prazo estabelecido no Termo de Referência, conforme **Anexo I**.

20.4. DO REAJUSTAMENTO

20.4.1. O reajustamento dos preços contratuais observará os índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra, compra ou serviço, conforme definido na Minuta de Contrato constante do instrumento convocatório.

20.5. DA EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

20.5.1. A execução, fiscalização e recebimento do objeto contratual obedecerá às disposições previstas neste instrumento convocatório, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a Contratada da total responsabilidade pelas obrigações assumidas.

20.6. DO PAGAMENTO

20.6.1. A forma de pagamento observará as disposições estabelecidas no Termo de Referência, conforme **Anexo I**.

XXI – DOS ATOS LESIVOS:

21.1. Constituem atos lesivos à administração pública, no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- h) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

XXII - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

22.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 62, §3º da Lei 13.303/2016.

XXIII. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS

23.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, na forma do art. 126 e seguinte do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Procedimentos Auxiliares à Licitação da CBPM.

XXV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

25.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para a apresentação das propostas, poderá a pregoeira, se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.2. A pregoeira poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

25.3. Os atos essenciais do pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.

25.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

25.5. A pregoeira poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, registrando a suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

25.5.1. Nas hipóteses descritas no item anterior, a pregoeira poderá solicitar manifestação da área técnica demandante sempre que entender necessário.

25.6. Não restando comprovada a satisfação dos requisitos de habilitação, é facultada à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação.

25.7. A apresentação da proposta implica, para a licitante, na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como na integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.8. No ato da aquisição do edital, o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

- **ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA
- **ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- **ANEXO III** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO e
- QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (LEI COMPLEMENTAR no 123/06)
- **ANEXO IV** - MODELO DE CREDENCIAMENTO - PROCURAÇÃO
- **ANEXO V** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO
- **ANEXO VI** - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENQUADRA EM NENHUM DOS IMPEDIMENTOS CONSTANTES NO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CBPM

25.9. A pregoeira, no interesse da **CBPM**, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

25.10. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da pregoeira.

25.11. Para efeito de contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

25.11.1. Os prazos se iniciam e expiram, exclusivamente, em dia útil em Salvador.

25.12. A vista do processo, as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados, pela pregoeira e sua equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, das 08 às 12 horas, na CBPM, sito à Quarta Avenida, nº 460, Centro Administrativo da Bahia, nesta Capital, ou pelos telefones (71) 3115-7493/3115-7469/7589/7494, e-mail: copel@cbpm.ba.gov.br

25.13. O documento que tenha sido autenticado pela pregoeira ou membro da equipe de apoio terá a mesma validade indicada no documento que foi autenticado, podendo ser apresentado desde que válido.

25.14. Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação em vigor, afetas ao objeto da licitação, que estejam vigentes a época da publicação do aviso de licitação.

XXVI. DO FORO

26.1. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, 10 de maio de 2023

Adelaide Silva Santos Bastos

Pregoeira Oficial

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

01. DESCRITIVO: A presente licitação tem por escopo a **AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS PARA AMOSTRAS GEOLÓGICAS**, conforme quantitativos e condições descritos abaixo:

LOTE 01 – SACOS PLÁSTICOS PARA AMOSTRAS GEOLÓGICAS

Item	UF	Quant.	Código	Descrição	VI. Ref. Unit.
01	Un	5.000	81.05.00.00092839-9	SACO, plastico, para amostras, em polietileno, transparente, dimensoes 10 x 15cm, espessura 0,30 micras, com impressao de quadro descritivo nas dimensoes 6,5 x 8,5 cm, com fundo na cor branco leitoso, com moldura, logomarca, endereco e dizeres na cor padrao da unidade.	2,08
02	Un	15.000	81.05.00.00157276-8	SACO, plastico, para amostras, em polietileno, transparente, dimensoes 25 x 34cm, espessura 0,30 micras, com impressao de quadro descritivo nas dimensoes 10 x 12 cm, com fundo na cor branco leitoso, com moldura, logomarca, endereco e dizeres na cor padrao da unidade. Atender a(s) NORMA (s) da ABNT , selo de identificacao da conformidade e numero do registro junto ao Inmetro.	4,60
03	Un	4.000	81.05.00.00157277-6	SACO, plastico, para amostras, em polietileno, transparente, dimensoes 40 x 60cm, espessura 0,30 micras, com impressao de quadro descritivo nas dimensoes 17 x 21 cm, com fundo na cor branco leitoso, com moldura, logomarca, endereco e dizeres na cor padrao da unidade. Atender a(s) NORMA (s) da ABNT , selo de identificacao da conformidade e numero do registro junto ao Inmetro.	8,90
04	Un	5.000	81.05.00.00157278-4	SACO, plastico, para amostras, em polietileno, transparente, dimensoes 60 x 90cm, espessura 0,30 micras, com impressao de quadro descritivo nas dimensoes 17,5 x 22 cm, com fundo na cor branco leitoso, com moldura, logomarca, endereco e dizeres na cor padrao da unidade. Atender a(s) NORMA (s) da ABNT , selo de identificacao da conformidade e numero do registro junto ao Inmetro.	13,08

02. PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos materiais objeto do presente certame será de 15 (quinze) dias úteis.

03. A marca indicada será uma só para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.

04. O prazo legal de garantia técnica **será de 90 (noventa) dias**, tratando-se de fornecimento de produtos duráveis (art. 26, I e II do CDC).

05. O licitante detentor da melhor proposta deverá **apresentar as amostras** dos materiais ora licitados, de acordo com as especificações e modelos disponibilizados pela COPEL, no **prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de desclassificação de proposta.

06. LOCAL DE ENTREGA: Os materiais deverão ser entregue na sede da CBPM, sito: Avenida Quarta, nº 460, Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-002.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº 004/2023, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a cumprir o objeto da licitação, **AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS PARA AMOSTRAS GEOLÓGICAS** sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

A -----(nome da empresa) declara possuir máquinas, equipamentos e pessoal técnico adequado e disponíveis para a execução do objeto da licitação acima referenciada, conforme lista anexa, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Razão Social: _____ CNPJ nº: _____ Insc. Estadual nº.: _____
Endereço: _____ Fone/Fax: _____ E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____ Banco _____ Agência nº: _____
Conta nº: _____ De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO e
QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)**

[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição () microempresa ou () de empresa de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06. (*assinalar o tipo de empresa).

Declaramos também, para os efeitos da Lei Complementar nº 123/06:

() Não haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal e trabalhista.

[OU]

() Haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da declaração do vencedor.

[E/OU]

() Haver restrição na comprovação da nossa regularidade trabalhista, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da declaração do vencedor.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO - PROCURAÇÃO

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

Em cumprimento do art. 73, VIII do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Procedimentos Auxiliares à Licitação da CBPM, e em face do quanto disposto no art. 128 do mesmo diploma, declaramos:

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

[ou]

[exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06]

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal e/ou trabalhista.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENQUADRA EM NENHUM DOS IMPEDIMENTOS
CONSTANTES NO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CBPM**

À

COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL – CBPM

REF: LICITAÇÃO CBPM Nº.

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, ter conhecimento da vedação constante no art. 5º e 6º do Regulamento Interno de Licitações da Companhia Baiana de Pesquisa Mineral – CBPM, abaixo transcrito, e que não se enquadra em nenhuma de suas hipóteses.

Por ser expressão da verdade.

Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista a empresa:

- a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- b) suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
- c) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- i) que tenha o próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- j) que tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista; empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada;
- k) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

(representante legal) – (data)